

EDITAL Nº 025/2023

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO aos docentes, técnicos e discentes da ESAG a eleição de representantes do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas para o Conselho Universitário - **CONSUNI**, Conselho de Centro - **CONCENTRO/ESAG**, Colegiado Pleno do Departamento de **Administração Empresarial**, Colegiado Pleno do Departamento de **Administração Pública**, Colegiado Pleno do Departamento de **Ciências Econômicas**, Colegiado dos Programa de **Pós Graduação** em Administração e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - **CIPA/ESAG**.

1. Do Sistema de Votação Remota

1.1. Para a eleição e votação será utilizado o Sistema Helios Voting, com comunicações eletrônicas utilizando exclusivamente o e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) dos eleitores.

2. Das Vagas e mandatos:

2.1. Vagas:

CONSUNI – Conselho Universitário

- Um (1) representante discente

CONCENTRO – Conselho de Centro

- Um (1) representante docente
- Dois (2) representantes discentes

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

- Três (3) membros eleitos entre os servidores efetivos (técnico e docente), sendo dois titulares e um suplente.

Colegiado Pleno do Departamento de Administração Empresarial

- Um (1) representante discente do Curso de Administração Vespertino
- Um (1) representante discente do Curso de Administração Noturno

Colegiado Pleno do Departamento de Administração Pública

- Um (1) representante técnico
- Um (1) representante discente do Curso de Administração Pública Matutino
- Um (1) representante discente do Curso de Administração Pública Noturno

Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Econômicas

- Um (1) representante técnico
- Um (1) representante discente

Colegiado do Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Administração

- Um (1) representante discente do curso de doutorado acadêmico

- 2.2. Os representantes docentes e técnicos serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos vedada a reeleição, a serem empossados conforme as normas regimentais dos respectivos conselhos e comissões.
- 2.3. Os representantes discentes serão eleitos para um mandato de 1 (um) ano vedada a reeleição, a serem empossados conforme as normas regimentais dos respectivos conselhos e colegiados.

Das Inscrições:

- 2.4. A inscrição de candidatura para representante do **CONSUNI, CONCENTRO e Colegiados** será feita por chapa indicando a vaga escolhida, devendo constar os nomes completos e matrícula de **titular e suplente, de acordo com o Anexo I.**
- 2.5. A candidatura para membros da **CIPA** deverá ser feita por chapa composta por 3 (três) servidores efetivos (técnicos ou docentes), sendo 2 (dois) deles membros titulares e 1 (um) suplente, de acordo com o Anexo II.
- 2.6. A inscrição deve ser encaminhada por escrito e enviada do e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) do candidato titular para o e-mail comissaoeleitoral.esag@udesc.br, com cópia para o e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) do suplente, no período **de 14 de setembro a 22 de setembro de 2023.**
- 2.7. As inscrições serão feitas para cada conselho ou colegiado separadamente. Não serão aceitas candidaturas para mais de um conselho ou colegiado em uma mesma correspondência eletrônica (e-mail).
- 2.8. Para representação no **CONSUNI, CONCENTRO e Colegiados** só poderão se inscrever técnicos e docentes da ESAG **estáveis** e no efetivo exercício de suas atividades e discentes regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da ESAG no segundo semestre de 2023.
- 2.9. Para os colegiados plenos dos departamentos só poderão se inscrever discentes regularmente matriculados no respectivo curso/turno no segundo semestre de 2023.
- 2.10. Ao procederem às inscrições, os candidatos automaticamente declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investidas.

3 Da Homologação das Chapas e do colégio eleitoral:

- 3.8. A Comissão Eleitoral, designada pela Direção Geral da ESAG, deverá decidir sobre a homologação das candidaturas até o **dia 26 de setembro de 2023**, publicando no site da ESAG sua decisão.
- 3.9. Das decisões da Comissão Eleitoral cabe pedido de reconsideração até 2 (dois) dias úteis após a publicação da homologação das candidaturas. Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias úteis.

- 3.10 A Comissão Eleitoral, designada pela Direção Geral da ESAG, publicará no site da ESAG destinado às eleições, a relação de técnicos, docentes e discentes aptos a votar, até a data da homologação das candidaturas.
- 3.11 Adicionalmente, a Comissão Eleitoral enviará correspondência eletrônica, via Sistema Helios Voting, direcionada ao *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) do eleitor, comunicando sua aptidão para a eleição
- 3.12 Os eleitores não listados na relação de aptos para votar deverão solicitar reconsideração à Comissão Eleitoral em até 4 (quatro) dias úteis da publicação.
- 3.13 É vedado após a homologação das candidaturas, a substituição de qualquer candidato(a), titular ou suplente.
- 3.14 A Comissão Eleitoral procederá no **dia 28 de setembro de 2023**, em sessão pública, o sorteio da ordem das chapas para as cédulas eletrônicas de votação.

4 Das Eleições:

- 4.8 As eleições ocorrerão no **dia 03 de outubro de 2023, das 9:00 às 18:00 horas**, por meio de **votação eletrônica no Sistema Helios Voting**.
- 4.9 Os eleitores votarão em apenas uma das candidaturas para cada conselho ou colegiado, sob pena de invalidação do voto na representação.
- 4.10 A Comissão Eleitoral poderá designar mesa(s) eleitoral(is) para recepção e escrutinação eletrônica de votos. Os membros da Comissão Eleitoral poderão atuar nas mesas receptoras e escrutinadoras de votos.
- 4.11 Cada chapa inscrita poderá indicar até 2 (dois) fiscais para acompanhar e fiscalizar os trabalhos, através de declaração escrita dos candidatos enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral até dois dias antes da votação.
- 4.12 Das decisões das mesas eleitorais cabe recurso à Comissão Eleitoral.

5 Da Apuração:

- 5.8 A apuração dos votos via extração do resultado no Sistema Helios Voting ocorrerá às 18h05min do dia da votação em sala da ESAG designada pela Comissão Eleitoral. No ato da apuração será permitida a presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos escrutinadores designados e dos fiscais indicados pelas candidaturas.
- 5.9 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata da votação, constando todos os dados do pleito.
- 5.10 Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples de votos válidos. Havendo mais de uma vaga, são consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente de classificação.

- 5.11 Em caso de empate para representação docente ou para representação de técnico será considerada eleita a candidatura titular que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, a mais idosa.
- 5.12 Em caso de empate para representação discente, será eleita a candidatura titular mais idosa.
- 5.13 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará os eleitos em conformidade do que dispõe o presente Edital. A nominata dos candidatos eleitos, bem como a ata da eleição será encaminhada ao Diretor Geral para homologação do Conselho de Centro.

6 Da Posse:

- 6.8 As candidaturas de representantes eleitas serão empossadas devendo aguardar a convocação de reunião da respectiva câmara ou conselho para o qual foi eleita, a fim de ser empossada.

7 Da Comissão Eleitoral:

- 7.8 O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral, especificamente designada pelo Diretor Geral
- 7.9 Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar eleitos os representantes de cada câmara, conselho e colegiado.
- 7.10 Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento à Direção Geral da ESAG dos resultados consignados em ata.
- 7.11 É permitido à Comissão Eleitoral o envio de mensagens via sistema Helios Voting utilizando exclusivamente o e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) dos eleitores.

8 Das Disposições Gerais:

- 8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Direção Geral da ESAG-UDESC.

Florianópolis, 13 de setembro de 2023.

Prof. Marcus Tomasi
Diretor Geral da ESAG
(assinado digitalmente)